

Convocatória Residência Dança no MIS 2019

O Museu da Imagem e do Som (MIS) abre inscrições para a Convocatória Residência Dança no MIS 2019.

Para participar da seleção, os artistas deverão apresentar propostas de ocupação coreográfica criadas para o Museu, dentro do conceito *site-specific*, buscando se relacionar e ressignificar seus aspectos singulares: arquitetura, topografia, iluminação, matriz cultural, discurso etc.

O MIS premiará o/a artista da dança em início de carreira (até 25 anos). O/A artista receberá apoio em dinheiro para a criação de obra inédita, e contará com a orientação de um mentor consagrado da dança, apontado pelo MIS. Durante um período de dois meses, o artista poderá desenvolver seu processo criativo dentro do Museu, tendo a obra resultante apresentada ao público em curta temporada.

A presente Convocatória é uma iniciativa do Museu da Imagem e do Som, instituição da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo administrada pela Associação do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura.

As inscrições podem ser efetuadas no prazo de 07 novembro a 06 de dezembro de 2019.

REGULAMENTO

1. Objetivos

1.1 Os objetivos desta Convocatória são:

- a) fomentar a circulação e o desenvolvimento de pesquisas e de produção na área de dança;
- b) estimular o desenvolvimento artístico e profissional de jovens criadores e a troca de experiências e conhecimentos entre diferentes gerações de artistas;
- b) estimular a pesquisa, a criação, a inovação e a reflexão crítica sobre projetos *site-specific* em dança e;
- c) integrar a dança à linguagem audiovisual.

2. Requisitos

2.1 Poderão participar artistas (pessoas físicas ou jurídicas) de qualquer área dentro da linguagem da dança, sem restrições de técnica, estilo ou escola. Haverá prioridade para projetos que integrem a dança à linguagem audiovisual em qualquer suporte (vídeo, fotografia, novas tecnologias, games, entre outros).

3. Inscrições

3.1 As inscrições para a Convocatória Residência Dança no MIS 2019 são gratuitas e podem ser efetuadas de 07 de novembro às 23h59 (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2019.

3.2 As inscrições devem ser feitas exclusivamente via internet, e o formulário pode ser acessado no site www.mis-sp.org.br.

3.3 As inscrições são abertas a candidatos residentes no Brasil (estrangeiros devem possuir RNE).

3.4 Para participar da seleção da Convocatória Residência Dança no MIS 2019, todos os materiais solicitados abaixo deverão ser **obrigatoriamente** colocados em uma pasta única, comprimida (ZIP ou RAR) e enviada como link para download, através do formulário on-line, acessado pelo site www.mis-sp.org.br

a) três fotos em alta definição (JPEG, com tamanho mínimo de 1200 pixels na medida maior (altura e largura), com resolução mínima de 300 dpi) com crédito;

b) currículo de até duas páginas incluindo links relevantes de trabalhos anteriores;

3.5. É vedada a inscrição de qualquer funcionário ou colaborador pertencente ao MIS, bem como do cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau.

3.6 A ausência ou erro na remessa on-line do material solicitado no item 3.4 ou a ausência de qualquer outra informação requisitada no formulário de inscrição disponível no site do MIS desclassifica automaticamente o projeto inscrito.

4. Seleção

4.1 Serão levados em conta:

a) qualidade artística e poética, ineditismo da proposta, coerência e consistência conceitual;

b) viabilidade técnica e;

c) integração da dança à linguagem audiovisual em qualquer suporte (vídeo, fotografia, novas tecnologias, games, entre outros).

4.2 A divulgação do nome do(a) selecionado(a) ocorrerá por meio do site www.mis-sp.org.br em 20 de dezembro de 2019.

4.3 Será selecionado um(a) artista para receber o prêmio da Residência Dança no MIS 2019. O programa acontecerá em datas a serem definidas e acordadas entre a curadoria, a produção e o(a) artista selecionado(a), no primeiro semestre de 2020.

4.4 Não caberá recurso das decisões do corpo de jurados.

5. Condições

5.1 São benefícios dos selecionados:

- a) o MIS disponibilizará infraestrutura técnica. O programa não arcará com despesas extras de produção;
- b) divulgação e assessoria de imprensa do evento;
- c) o valor do prêmio será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5.2 O valor correspondente ao prêmio deverá cobrir todas as despesas decorrentes do processo criativo durante todo o período da residência. O valor será pago em duas parcelas, uma no início da residência, outra após a apresentação pública da. O valor do prêmio é bruto, estando sujeitos à incidência de impostos e taxas.

5.3 Caso o/a artista selecionado (a) não resida na cidade de São Paulo, os custos de deslocamento e estadia não serão cobertos pelo MIS.

5.4 Os selecionados deverão assinar contrato com o MIS, em que se comprometem a aceitar as condições aqui enumeradas. A não assinatura do contrato implica o cancelamento da apresentação, sem a realização do pagamento do prêmio previsto como benefício do selecionado nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 As imagens e textos constantes dos projetos e da ficha de inscrição, bem como quaisquer informações referentes a eles, poderão ser utilizadas para divulgação em quaisquer meios de comunicação, a critério do MIS.

6. Direitos de Imagem

O/A selecionado (a) autoriza o MIS a registrar e utilizar suas imagens/fotos, áudio e vídeo do espetáculo para incorporação deste material ao acervo, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para divulgação, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

7. Direitos Autorais

7.1 O selecionado assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na produção do projeto inscrito, garantindo que imagens e composições musicais não infrinjam quaisquer direitos de autor, conexos ou de propriedade de terceiros.

7.2 O selecionado será responsável pela obtenção de eventual autorização, licenciamento ou cessão de direitos (ex.: ECAD, SBAT) relativos a obras de terceiros necessários ao pleno atendimento à legislação incidente sobre o projeto/obra, em especial a legislação autoral.

7.3 Caberá ao selecionado responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando ao MIS o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

7.4 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem a prestou, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

8. Disposições Finais

8.1 Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail dancanomis@mis-sp.org.br

8.2 O/A selecionado(a) declara expressamente estar ciente de que sua ficha de inscrição preenchida eletronicamente e submetida ao MIS por meio do site www.mis-sp.org.br constitui um compromisso de aceitar os termos e condições deste Regulamento, bem como as decisões das etapas de avaliação.

9. Casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria do MIS.